



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)
Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel: 21-3872-9569 - E-mail: presidencia@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

PORTRARIA CRA-RJ Nº 33, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Constitui a Comissão de Inventário para efetivar a baixa de bens inservíveis do patrimônio do CRA-RJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento CRA-RJ;

CONSIDERANDO a precariedade ou obsolescência de diversos equipamentos que compõem o patrimônio do CRA-RJ;

CONSIDERANDO o alto custo para a manutenção de vários desses equipamentos;

CONSIDERANDO que é recomendável a realização de detalhado levantamento desses bens;

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Comissão de Inventário de Bens Inservíveis do CRA-RJ, para a identificação, relação e indicação formal dos bens que deverão ser baixados do patrimônio deste Conselho.

Parágrafo único: a relação de bens inservíveis deverá conter o nome do bem, a sua discriminação (marca, tipo, cor, etc.), a data de sua aquisição pelo CRA-RJ, o número de tombamento e o motivo pelo qual a sua baixa se justifica.

Art.2º Designar para compor a referida Comissão os servidores: **Adm. Adolpho da Silva Oliveira; Armando Edson Souza Pinto e Paulo Martelo Suarez**, sob a presidência do primeiro.

Art.3º Estipular o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a contar da data da assinatura desta Portaria, para que a Comissão submeta a Presidência o relatório final do trabalho realizado, visando sua homologação pelo Eg. Plenário e seu encaminhamento à Setor de Contabilidade par que procederá à efetiva baixa dos bens julgados inservíveis.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)
Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel: 21-3872-9569 - E-mail: presidencia@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

Art.4º Determinar que todas as áreas que compõem a estrutura do CRA-RJ colaborem para que o trabalho da Comissão se desenvolva de forma eficiente, eficaz e sem embaraços.

Art.5º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando se as disposições contrárias.

Adm. Wallace de Souza Vieira
Presidente
CRA-RJ nº 01-13247

